



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.599
De 14 de dezembro de 1995

257

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 11 de dezembro de 1995, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender despesas com o pagamento de juros de Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária-ARO, conforme abaixo especificado:

07 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.01 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS			
CATEGORIA ECONÔMICA			
3 0 0 0	Despesas Correntes		
3 2 0 0	Transferências Correntes		
3 2 6 0	Encargos da Dívida Interna		
3 2 6 1	Juros de Dívida Contratada		R\$ 280.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
03	Administração e Planejamento		
03.08	Administração Financeira		
03.08.033	Dívida Interna		
03.08.0332.073	Juros de Operação de Crédito-ARO		R\$ 280.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64, artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA fl.02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

050

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de dezembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/95.